



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ementa: Estudo e análise ao **Projeto de Lei nº 05/2025** do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos do Poder Executivo, nos termos da Lei nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei n.º 05 de 2025, dispõe sobre a realização de estágio de estudantes nos órgãos do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008. A proposta prevê a regulamentação da concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, estabelecendo critérios de participação, supervisão e benefícios concedidos aos estagiários.

A proposta é louvável por incentivar a formação profissional dos estudantes, proporcionando-lhes experiência prática dentro da Administração Pública Municipal. Ao regulamentar a oferta de estágios, o projeto contribui para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos jovens, ampliando suas oportunidades de ingresso no mercado de trabalho. Além disso, a medida beneficia o próprio município, que poderá contar com mão de obra qualificada em diversas áreas, promovendo uma troca de conhecimento entre os estagiários e os servidores público.

Ademais, este Relator entende que o Projeto de Lei é viável do ponto de vista financeiro, desde que sejam respeitados os limites orçamentários e a disponibilidade de recursos. A previsão expressa de dotação específica para os estágios não obrigatórios assegura que o município não assumirá compromissos financeiros sem a devida previsão no orçamento.

Recomenda-se que, durante a execução da lei, a Administração Municipal avalie periodicamente o impacto financeiro da medida, garantindo que o pagamento das bolsas e auxílios seja compatível com a capacidade fiscal do município. Assim, este Relator manifesta-se favoravelmente à tramitação do projeto, observadas as devidas adequações orçamentárias

Diante do exposto, recomendo favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei do Executivo n.º 005 de 2025 de autoria do poder Executivo pela Comissão de Finanças e Orçamentos.

marcos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 18 de fevereiro de 2025.


EMANUEL VENZO

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Finanças e Orçamentos

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 05 de 2025** do Poder Executivo foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos em reunião neste dia 18 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MISTURINI
PRESIDENTE

MARCOS FOLADOR
SECRETÁRIO

EMANUEL VENZO
RELATOR